



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2018

REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO DISTRITO DE ITAGUAÇU, MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO

HABILITAÇÃO PRÉVIA (CADASTRAMENTO)

LOCAL: Praça Cívica, nº. 01, Setor Central, São Simão, Goiás.

DIA: até 19 de junho de 2018. HORÁRIO: das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N.º 01 E 02 (Habilitação e Proposta) e Abertura dos Envelopes

Data: 22 de junho de 2018

Horário: às 08h00min horas

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, torna público a quem possa interessar, que se acha aberta a presente **TOMADA DE PREÇOS sob n.º 002/2018, TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, visando à obtenção de propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO DISTRITO DE ITAGUAÇU, MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO**, consoante especificações técnicas constantes dos anexos projeto e memorial descritivo, nos termos do convênio firmado entre o Município de São Simão-GO e o Ministério das Cidades, Nº 845657/2017 – Operação 1038215-67, que passam a fazer parte do presente edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram.

1.1. Para se cadastrar junto à Prefeitura Municipal de São Simão até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento da proposta, de acordo com os artigos 22, inciso II, § 2º e artigos 27 a 32 da Lei 8.666/93, os interessados deverão apresentar os documentos constantes dos itens 11.1.1.1 a 11.1.1.12. no Protocolo do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito na Praça Cívica, nº. 01, Centro, São Simão– GO, conforme modelo ANEXO VI.

1.2. Prazo de recebimento dos ENVELOPES n.º 01 e 02 – DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA e início da abertura dos envelopes: dia 22 de junho de 2018 às 08h00min.

1.3 Os envelopes n.º 01 – DOCUMENTAÇÃO e n.º 02 PROPOSTA deverão ser entregues no Protocolo do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito na Praça Cívica, nº. 01, Centro, São Simão– GO.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

1.4 O início da abertura do ENVELOPE n.º 01 – DOCUMENTAÇÃO, ocorrerá às 08h00min do dia 22 de junho de 2018, na Sala da Comissão de Licitação no endereço acima mencionado, seguindo-se após a abertura do envelope n.º 02 – PROPOSTA, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei n.º 8.666/93.

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO DISTRITO DE ITAGUAÇU, MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO**, de acordo com memorial descritivo, cronograma físico financeiro e planilha orçamentária em anexo.

OBS.: As proponentes deverão atender a todas as condições e especificações deste Certame Licitação, e anexos que dele fazem parte, bem como aos ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, devendo as mesmas examinarem cuidadosamente as condições de serviço, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais.

3 – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 – O regime de execução será na modalidade de empreitada por preço global, partindo de preços unitários, com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações, planilhas e quantitativos, cronograma físico financeiro e projetos integrantes do presente edital e seus anexos.

4 – VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – O valor orçado pela administração é de **602.864,36 (seiscentos e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos)**.

O recurso orçamentário será coberto nos termos do convênio firmado entre o Município de São Simão-GO e o Ministério das Cidades, Nº 845657/2017 – Operação 1038215-67.

5 – VALIDADE DA PROPOSTA

5.1 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da abertura do envelope n.º 02 – PROPOSTA.

6 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

6.1 – Os prazos de execução da obra são os seguintes:

a) para início: até (1) um dia corrido, contados da ORDEM DE SERVIÇO;

b) para conclusão: 03 (três meses), contados da ordem de serviço, de acordo com o cronograma físico financeiro;

c) para recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento (fiscalização e/ou comissão de vistoria), mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias corridos de comunicação escrita da conclusão da obra por parte da CONTRATADA;

d) para observação da obra: 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento provisório;

e) para recebimento definitivo pela comissão/fiscal designado, até 15 (quinze) dias corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos do artigo 73, I, "b", da lei nº. 8.666/93, alterada pelas leis nº. 8.883/94 e 9.648/98, considerada esta data como término da obra.

7 – AQUISIÇÃO DO EDITAL

7.1 – O edital e seus anexos poderão ser retirados no Setor de Licitações, sito na Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão – GO, em horário comercial ou através do site www.saosimao.go.gov.br.

8 – ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO

8.1 – Os esclarecimentos administrativos e técnicos eventualmente considerados indispensáveis para apresentação da DOCUMENTAÇÃO e formulação da PROPOSTA poderão ser solicitados por escrito à comissão julgadora.

9 - DO CREDENCIAMENTO Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social, em vigor com a devida aptidão para comercializar o objeto licitado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga. A procuração em questão deverá estar

autenticada pelo Cartório de Registro Civil, Tabelião de Notas ou pela Comissão Permanente de Licitação.

9.1. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (original acompanhado de fotocópia).

9.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

9.3. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Presidente.

9.4. Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro, certificando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando o exercício da preferência prevista na Lei complementar nº. 123/2006.

9.5. Declaração que a empresa tem o direito de gozar dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006.

10 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. – Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

10.2. – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço.

10.3. – Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E CADASTRAMENTO

11.1 - Estar cadastrado junto à Prefeitura Municipal de São Simão até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento da proposta, de acordo com os artigos 22, inciso II, § 2º e artigos 27 a 32 da Lei 8.666/93.

11.1.1 - Para o respectivo cadastramento, os interessados deverão apresentar junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, os seguintes documentos:

11.1.1.1 - Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor,

consolidado ou original com as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.1.2 - Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, atualizado;

11.1.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, sendo a Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal, Previdência Social e pela Procuradoria Geral da União; Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014:

11.1.1.4 - Certidão Negativa de Tributos da Fazenda Estadual, da sede da empresa;

11.1.1.5 - Certidão Negativa de Tributos da Fazenda Municipal da sede da empresa;

11.1.1.6 - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

11.1.1.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.1.8 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

11.1.1.9 - Atestados de Capacidade Técnica/Fornecimento (não registrados);

11.1.1.10 - Atestados de Capacidade Técnica (registrados);

11.1.1.11 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício;

11.1.1.12 - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 90 (noventa) dias;

11.1.2 - Os documentos discriminados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.1.3 – Das restrições:

11.1.3.1 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

11.1.3.1.1 – Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

11.1.3.1.2 – Em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução, ou em liquidação;

11.1.3.1.3 – Que esteja suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública Direta, em qualquer de suas esferas, bem como com os entes da Administração Indireta;

11.1.3.1.4 - Estrangeira que não funcione no País;

11.1.3.1.5 - Consorciada.

11.2 – Requisitos para HABILITAÇÃO

11.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

11.2.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) e no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do sócio administrador.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se a atividade exigir, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive dívida ativa da União, Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

- e) Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou outra equivalente;
- f) No caso dos documentos (certidões) não fixarem prazo de validade, serão considerados 60 (sessenta) dias a contar de sua emissão;
- g) Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá ser apresentada Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital, visando o exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar Federal n.º 123/06;
- h) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- j) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de Registro e Quitação do CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante, atualizado e dentro da validade.
- b) Capacitação técnico-profissional, cuja comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro técnico (empregado, contratado ou sócio), na data da licitação, profissional de nível superior, detentor de atestado de Responsabilidade Técnica, emitidos por órgão ou entidade pública ou privada devidamente certificados pelo CREA, de acordo com as características compatíveis com o objeto licitado;
- c) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional (is) relacionado nesta Alínea "b", será feita mediante cópia autenticada do contrato de trabalho com a firma, constante da Carteira Profissional, ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE), ou Contrato de Prestação de Serviço. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do

Contrato Social em vigor ou Alteração Contratual Consolidada, e da Certidão de Registro e Quitação do CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante, atualizado e dentro da validade.

11.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 90 (noventa) dias;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, mas admitida a sua atualização por índices oficiais. No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela última declaração de imposto de renda da pessoa jurídica.

b.1) A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 01 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{ATIVOCIRCULANTE + REALIZÁVELALONGOPRAZO}{PASSIVOCIRCULANTE + EXIGÍVELALONGOPRAZO}$$

$$SG = \frac{ATIVOTOTAL}{PASSIVOCIRCULANTE + EXIGÍVELALONGOPRAZO}$$

$$LC = \frac{ATIVOCIRCULANTE}{PASSIVOCIRCULANTE}$$

b.2) No caso de o fornecedor apresentar resultado inferior a 1 (um), em qualquer um dos índices apresentados no item b.1, o mesmo deverá apresentar comprovação de Capital Social integralizado ou o valor do patrimônio líquido mínimo de 5% sobre o valor do lance vencedor.

c) O balanço patrimonial deve obrigatoriamente estar acompanhado do termo de abertura e encerramento e comprovação de protocolo de depósito na Junta Comercial.

11.2.5. Os licitantes poderão substituir os documentos constantes dos itens 11.2.1. ao 11.2.4 pelo CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL-CRC, emitido pela Comissão de Licitação, devidamente atualizado e em conformidade com as condições gerais deste instrumento convocatório, desde



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

que se responsabilize pela validade dos documentos.

11.2.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Apresentação de atestado firmado pela licitante de que não emprega menores de dezoito anos para realização de trabalho noturno, insalubre ou perigoso, e menores de dezesseis anos, para qualquer tipo de trabalho, ressalvada a condição de aprendiz aos maiores de quatorze anos, conforme modelo em anexo.

b) Declaração firmada pelo responsável legal da empresa licitante, em impresso próprio devidamente assinado sob carimbo, explicitando que:

1. Sob as penas da lei, inexistente fato impeditivo para sua habilitação;
2. Conhece o local das obras, estando ciente e aceitando todas as condições da licitação, expressa neste edital;
3. Se responsabiliza pela autenticidade dos documentos apresentados e pela veracidade das informações prestada;
4. Fornecerá a documentação complementar que lhe for exigida;
5. Autorizará a Comissão Permanente de licitações a proceder quaisquer diligências visando à comprovação das informações prestadas.

11.2.6.1. DEMAIS DECLARAÇÕES

1) Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a mesma não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, de acordo com o que dispõe o art. 7º, XXXIII da Constituição.

2) Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a mesma não foi considerada inidônea para contratar com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas.

3) Declaração expressa de aceitação e atendimento a todas as condições do presente edital.

4) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no caso de enquadramento neste regime, de acordo com a lei complementar n.º 123/2006.

12 - FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

12.1 – Indicação da razão social e endereço completo da proponente;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

12.2 – Nome do órgão licitante;

12.3 – Número do Processo Licitatório e da Tomada de Preços.

13 - ENVELOPE n.º 01 – DOCUMENTAÇÃO

13.1 – No envelope n.º 01 – DOCUMENTAÇÃO, que será apresentado indevassável, rubricado no local de fechamento deverá ser apresentada a documentação, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, da seguinte forma:

13.1.2 – O exigido nos subitens 11.2.1, 11.2.2, 11.2.3, 11.2.4, 11.2.5 e suas alíneas.

14 – INABILITAÇÃO DO LICITANTE

14.1 – Será considerado INABILITADO o licitante que apresentar documentação em desconformidade com as exigências do EDITAL.

15 – ENVELOPE n.º 02 – PROPOSTA

15.1 – O envelope n.º 02 – PROPOSTA – deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devidamente datada e assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo sob pena de desclassificação:

15.1.1 – Indicação da razão social, endereço completo e CNPJ do MF da proponente;

15.1.2 – Número do Processo Licitatório e da Tomada de Preços;

15.1.3 – Planilha dos serviços, quantitativos e preços unitários de cada item, conforme planilha de quantitativos, custos unitários;

15.1.4 – Preço global de cada item e das diversas etapas dos serviços previstos;

15.1.5 - Preço global da obra e dos serviços;

15.1.6 – Prazo de conclusão da obra/serviços, respeitado o limite fixado no item 06, subitem 6.1, letra “b”;

15.1.7 – Os preços cotados deverão ser expressos em moeda corrente nacional, praticado no último dia previsto para entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária, considerando como data base o mês de apresentação da PROPOSTA;

15.1.8. – Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

abertura do envelope da proposta;

15.1.9 – Data, assinatura e identificação do signatário;

15.1.10 – Se houver discrepância entre preço unitário e o preço global, prevalecerá o unitário;

15.1.11 – Se houver discrepância entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá à importância menor.

16 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1 – A presente TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da lei n.º 8.666/93.

16.2 – Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

16.3 – Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela comissão de julgamento, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

16.4 – Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimentos de intimações e para desistência de recursos.

16.5 – A não apresentação de credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se, nas sessões, contra decisões tomadas pela comissão de julgamento.

16.6 – É facultado à comissão de julgamento ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

17 – ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

17.1 – Abertura do ENVELOPE n.º 01 – DOCUMENTAÇÃO

17.1.1 – No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes, ou seus representantes legais que comparecerem devidamente credenciados e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a comissão de julgamento, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se a seguir a abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.

17.1.2 – O instrumento que credencia o responsável legal ou representante da empresa na licitação, inclusive dando-lhe autoridade para desistir de recursos, deverá ser apresentado à Comissão antes do início da reunião.

17.1.3 – Os documentos contidos no envelope n.º 01 serão examinados e rubricados pelos membros da comissão de julgamento, bem como, pelos proponentes ou seus representantes legais.

17.1.4 – Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes pelos membros da comissão, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

17.1.5 – Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada a data para a divulgação do resultado pela comissão e publicado no órgão da imprensa oficial.

17.1.6 – Os envelopes PROPOSTA das empresas inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação no órgão de imprensa oficial, junto à comissão de julgamento, que os devolverá indevassados mediante recibo.

17.1.7 – Critérios para fins de habilitação:

17.1.7.1 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do edital ou não preencherem os requisitos exigidos no item 11.

17.1.7.2 – Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimadas das causas que ensejarem a inabilitação.

17.2 – Abertura do ENVELOPE n.º 02 – PROPOSTA

17.2.1 – Os envelopes PROPOSTAS dos licitantes habilitados serão abertos, a seguir no mesmo local, pela comissão de julgamentos, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recurso, de que trata o artigo 109, I, da Lei n.º 8.666/93. Em não ocorrendo à abertura de tais envelopes, será comunicado aos licitantes, através de publicação no órgão da imprensa oficial, a nova data após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição.

17.2.2 – Uma vez abertas as propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

17.2.3 – As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da comissão de licitações, bem como, pelos licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

17.2.4 – Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

17.2.5 – Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a comissão divulgará o resultado através do órgão da imprensa oficial.

17.3 – Critérios de julgamento das propostas:

17.3.1 – Desclassificação:

17.3.1.1 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) Forem manifestamente inexequíveis ou com preços superiores ao praticados no mercado, assim, considerado pela comissão de julgamento, aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficiente de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contrato;
- c) O objeto cotado estiver com sua descrição em desacordo com o objeto da presente licitação;
- d) Proposta que contenham preços simbólicos, irrisórios ou valor igual a zero;
- e) Proposta que ofereça vantagem não prevista no instrumento convocatório, ou ainda vantagem baseada na oferta das demais licitantes.

17.3.1.2 – Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas as causas que ensejarem a desclassificação.

17.4 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.4.1 – Caberá à autoridade que determinou a abertura da licitação a decisão sobre a homologação do procedimento e a adjudicação do objeto.

17.5 – DA PUBLICIDADE DOS ATOS

17.5.1 – A adjudicação e homologação dar-se-á conhecimento através do órgão de imprensa oficial do Município.

17.6 – DOS RECURSOS

17.6.1 – Dos atos e decisões exarados nesta licitação, caberá recurso, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas leis n.º 8.883/94 e 9.648/98.

18 – CONTRATAÇÃO

18.1 – O objeto da licitação será contratado com o licitante classificado em primeiro lugar. Não sendo celebrado com este, poderá a CONTRATANTE convocar os demais licitantes, obedecendo à ordem de classificação, ou revogar a licitação, nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.º. 8.883/94 e 9.648/98.

18.2 – O licitante vencedor deverá assinar o Termo de Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da homologação.

18.2.1 – O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE.

18.2.2 – Na assinatura do contrato, o comprovante relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), oferecido no envelope DOCUMENTAÇÃO, deverá estar em plena validade, sob pena de ser exigida, para a prática dos atos indicados, a apresentação dos referidos documentos devidamente revalidados.

18.2.3 – O descumprimento da exigência anterior implicará na não retirada da nota de empenho e assinatura do contrato, sujeitando o licitante às sanções previstas no item 21 e seus subitens deste edital.

18.3 – Eventual reajustamento do valor contratual obedecerá à legislação disciplinadora do procedimento.

18.4 – A Contratada deverá apresentar dentro de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato o número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente a execução da obra.

19 – RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1 – A CONTRATANTE somente receberá a obra/serviço quando estiverem perfeitamente de acordo com o contrato e demais documentos que dele fazem parte.

19.2 – Durante o prazo de observação, que abrange o período entre o recebimento provisório e o definitivo, fica a CONTRATADA obrigada a fazer, às suas custas, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vícios de construção porventura existentes, que forem identificados nessa fase.

19.3 – Os recebimentos provisório e definitivo da obra processar-se-ão de acordo com as normas vigentes, observados os prazos estipulados no item 6 e seus subitens, com lavratura dos termos correspondentes.

19.4 – Recebida a obra/serviço, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção, solidez e segurança dos trabalhos subsiste nas formas da lei.

20 – PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

20.1 – Em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato, ou aceitar ou retirar os instrumentos formais a ele correspondentes, inexecução do objeto da licitação, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual, e não atendimento às determinações da Prefeitura Municipal de São Simão, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, bem como nas penas abaixo discriminadas:

20.1.1 – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei n.º 6.888/93, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

20.1.2 – A multa a que se refere o inciso II do art. 87, da lei citada no artigo anterior, será de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

20.1.3 – O atraso injustificado na execução do contrato acarretará as seguintes multas:

20.1.3.1 – O atraso de até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação.

20.1.3.2 – O atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 20% (dez por cento) sobre o valor da obrigação.

21.2 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.2.1 – Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

21.2.2 – Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

21.2.3 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas em lei.

22 – DO PAGAMENTO

22.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico financeiro, medição da obra e nota fiscal, em até 15 (quinze) dias úteis após o fechamento das medições dos serviços concluídos.

22.1.2 - Somente serão medidos os serviços executados, concluídos e aceitos pela fiscalização.

22.1.3 - Processada a medição, a FISCALIZAÇÃO autorizará a CONTRATADA a emitir a respectiva fatura.

22.2 - O pagamento realizado pela CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva da obra/serviços.

22.3 - A não aceitação da obra/serviço implicará na suspensão imediata do pagamento.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – Os licitantes devem ter pleno conhecimento dos projetos, caderno de especificações (memorial descritivo), planilha orçamentária, planilha de serviços e quantitativos (preços unitários e percentuais), bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do local onde será executada a obra/serviço, devendo os licitantes levantar possíveis discrepâncias ocorridas entre projetos, memorial e planilha de Quantitativos, não podendo invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

23.2 – A CONTRATANTE se reserva o direito de poder executar, no mesmo local, obras e serviços distintos dos abrangidos no presente EDITAL, sem qualquer interferência na obra e serviços objeto desta licitação.

23.3 – A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, em 15 (quinze) dias a contar do início da obra, a confecção e instalação de placas indicativas da obra, conforme modelos fornecidos pela CONTRATANTE.

23.4 – A obra poderá ser objeto de transferência ou de subcontratação somente em parte, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

23.5 – Quanto à qualidade dos materiais, a CONTRATADA se obriga, de um lado, a pagar as despesas relativas a laudos técnicos e exames em ensaios de materiais a serem empregados na obra, que serão realizados em local determinado pela CONTRATANTE, e, de outro, a utilizar os materiais de marcas indicadas ou aceitas pela fiscalização.

23.6 – Os preços para serviços decorrentes de modificações de projeto ou das especificações, para efeito de acréscimos, serão os que houverem sido contemplados no contrato, ou quando nele não existirem deverá ser aqueles



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

constantes da Tabela de Preços da Sinapi.

23.7 – Toda alteração contratual deverá ser previamente aprovada pela autoridade competente e compromissada por meio de termo de aditamento numerado em ordem crescente.

23.8 – É facultada à comissão de julgamento ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta.

23.9 – A aceitação da proposta vencedora obrigará seu proponente à execução integral do objeto da TOMADA DE PREÇOS, pelo prazo e condições oferecidas, não cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos e/ou serviços não cotados.

23.10 – Esta licitação poderá ser anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou julgamento, e revogada, a juízo exclusivo do Município CONTRATANTE, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas leis n.º 8.883/94 e 9.648/98.

São Simão – GO, 06 de junho de 2018.

GLENEA DE BRITO COSTA
Presidente da CPL



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2018

MINUTA DE CONTRATO N.º XX/2018

1.1 **O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**, Estado de Goiás, sediado à Praça Cívica n° 1 - Centro, inscrito no CNPJ (MF) n° 02.056.778/0001-48, representado por seu titular, o Prefeito Municipal, Sr. **WILBER FLORIANO FERREIRA**, portador do CPF/MF sob o n°. 328.371.601-30 E RG: 1640505-2 2ª VIA, brasileiro, casado, nascido em São Simão, doravante aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

1.2 – A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, estabelecida à Rua _____, neste ato representada por _____, residente e domiciliado na Rua _____, Estado de Goiás, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, conforme Edital do de Tomada de Preços n°. ____/2018 e a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, constantes do Processo n°. _____, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei n°. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A **CONTRATADA**, neste ato e por este instrumento compromete-se a executar, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO DISTRITO DE ITAGUAÇU, MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO**, consoante especificações técnicas constantes dos anexos projeto e memorial descritivo, nos termos do convênio firmado entre o Município de São Simão-GO e o Ministério das Cidades, N° 845657/2017 – Operação 1038215-67, de acordo com memorial descritivo, cronograma físico financeiro e planilha orçamentária em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESCOPO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO

2.1 - Constitui escopo da **CONTRATADA** a execução dos serviços a que se referem à planilha orçamentária, projeto executivo e memorial descritivo mencionados no subitem 1.1.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS

3.1 - Fazem parte integrante do presente instrumento os seguintes documentos:



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- 3.2 – Edital do presente certame licitatório e seus anexos; e,
- 3.3 – Proposta da CONTRATADA, devidamente assinada e rubricada;
- 3.4 – Projeto e memorial descritivo mencionados no subitem 1.1.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

4.2 – As obras objeto deste instrumento e constante do anexo Edital correrão à conta da seguinte dotação:

Ficha: 218 - 01 08 00 15 451 1528 10010 4.4.90.51 obras e instalações.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

5.1 – Os pagamentos serão efetuados observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da entrada dos documentos indicados no subitem 5.5, na contabilidade da CONTRATANTE, de acordo as medições dos serviços executados no período abrangido pelo cronograma físico financeiro aprovado, obedecida a ordem cronológica de sua apresentação da fatura.

5.2 – As medições serão efetuadas pela fiscalização da CONTRATANTE, na presença de representantes da CONTRATADA, e consistirão no levantamento das quantidades executadas e concluídas de cada serviço, sobre que incidirão os respectivos preços.

5.3 – Somente serão medidos os serviços executados, concluídos e aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE.

5.4 – Processada a medição, a Fiscalização da CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a emitir a respectiva fatura.

5.5 – O encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos, deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à seguridade social, com apresentação da Certidão Negativa de Débito, fornecida pelo INSS, ou outra equivalente;
- b) Prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, ou outra equivalente;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação de Leis do Trabalho.

5.6. Em se constatando irregularidades quando da apresentação das certidões supracitadas, os pagamentos serão bloqueados até a sua completa regularização.

5.7 – O pagamento realizado pela CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva da obra.

5.8 – A não aceitação da obra/serviço implicará na suspensão imediata dos pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS

6.1 – Os prazos para a execução e conclusão da obra são os seguintes:

6.2 – Início até 01 (um) dia corrido, contados da ORDEM DE SERVIÇO.

6.3 – Conclusão em 3 (três) meses, contados da ordem de serviço.

6.4 – Recebimento provisório da obra por parte da fiscalização da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, dentro de 15 (quinze) dias corridos de comunicação escrita da conclusão da obra por parte da CONTRATADA.

6.5 – Para observação da obra, 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento provisório.

6.6 – Recebimento definitivo pela fiscalização da CONTRATANTE, até 15 (quinze) dias corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos do artigo 73, I, “b”, da Lei n.º 8.666/93, com a redação dada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, considerada esta data como término da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – São obrigações da CONTRATADA:

7.2 – Obedecer às normas e especificações vigentes, bem como, na forma da lei, respeitar as recomendações da ABNT.

7.3 – Comparecer, por seu representante legal ou responsável, à sede da fiscalização da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber orientação e acertar providências.

7.4 – Respeitar todas as normas para a execução de obras/serviços do Município.

7.5 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização da CONTRATANTE, os eventuais vícios, defeitos, ou incorreções constatados pela fiscalização nas obras ou nos materiais e equipamentos empregados.

7.6 – No tocante à qualidade dos materiais empregados na obra, obriga-se a CONTRATADA a arcar com as despesas relativas a laudos técnicos e exames em ensaios desses materiais, que serão realizados em local determinado pela CONTRATANTE, bem como obriga-se também, a utilizar os materiais de marcas indicadas e aceitas pela fiscalização da CONTRATANTE.

7.7 – Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da obra.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

8.1 – Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro da execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual, e não atendimento às determinações da CONTRATANTE, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções previstas na Lei n. 8.666/93, com as suas alterações posteriores, bem como nas penas abaixo relacionadas:

8.1.2 – A inexecução total ou parcial do presente instrumento ensejará sua rescisão administrativa, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

8.1.3 – A multa a que se refere o inciso II do artigo 87, da Lei acima referida, será de

10% (dez por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.1.4 – O atraso injustificado na execução do presente instrumento acarretará as seguintes multas:

8.1.5 – Atraso de até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação.

8.1.6 – Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – O presente instrumento será objeto de rescisão, por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93.

9.2 – Poderá ser rescindido, amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a CONTRATANTE.

9.3 – A inexecução parcial ou total do presente instrumento enseja a sua rescisão pela CONTRATANTE, com as consequências previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Toda e qualquer alteração contratual deverá ser previamente aprovada pela CONTRATANTE e compromissada por meio de termo de aditamento numerado em ordem crescente, conforme art. 65 da Lei n. 8.666/93.

10.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.2 – A obra/serviço poderá ser objeto de transferência ou de subcontratação somente em parte, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

10.3 – Os preços para serviços decorrentes de modificações de projeto ou das



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

especificações, para efeito de acréscimos, serão os que houverem sido contemplados contratualmente, ou quando não previstos, deverão ser aqueles constantes da Tabela da Sinap.

10.4 – A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, em 15 (quinze) dias a contar do início das obras/serviços, a confecção e instalação de placas indicativas.

10.5 – Durante o prazo de observação (subitem 6.5), fica a CONTRATADA obrigada a realizar, às suas expensas, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vício de construção porventura existentes, que forem identificados nessa fase.

10.6 – Recebida a obra/serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção, solidez e segurança dos trabalhos subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Simão, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas que abaixo se identificam e assinam:

SÃO SIMÃO, __ de junho de 2018.

WILBER FLORIANO FERREIRA
- Prefeito Municipal -
- Contratante -

- Contratado -

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO II

MODELOS DE DECLARAÇÕES (SUGERIDO)
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2018

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ
N....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
n..... e do CPF n.....DECLARA, sob as penas da lei,
que ate a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2018

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ
N....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
n..... e do CPF n.....DECLARA para fins do disposto
no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do
inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de _____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2018

DECLARAÇÃO

Empresa..... inscrito no CNPJ N....., DECLARA, sob as penas da lei, a aceitação das condições do presente edital e especialmente as fixadas pela Lei n° 8.666/93.

_____, _____ de _____ de _____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI N° 123
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2018

DECLARAÇÃO

Eu, _____, na qualidade de sócio
proprietário da empresa _____
DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria
de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma
prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e não está incursa nos
impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o
direito de preferência de que tratam os Arts. 42 a 45 da citada Lei
Complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

_____, _____ de _____ de _____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2018

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	CAPITAL SOCIAL:
ENDEREÇO: _____ CEP: _____	
CIDADE: _____	UF: _____ E-MAIL: _____
TELEFONES: (____) _____ (____) _____	FAX: (____) _____
BANCO: _____	CÓD. : _____ AGÊNCIA: _____ Nº DA CONTA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____
CPF: _____
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE: _____
CEP: _____ CIDADE: _____ UF: _____

E-MAIL: _____
TELEFONES: (____) _____ (____) _____

A empresa acima identificada, por meio de seu representante legal, nos termos do art. 35 da Lei nº 8.666/1993, solicita a sua inscrição no REGISTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO de acordo com as informações constantes deste formulário e a documentação apresentada na forma da lei.

Em: ____/____/____.

Assinatura do representante legal: _____

Recebido em: ____/____/____
Responsável pelo recebimento: GLENEA DE BRITO COSTA Mat. nº 1075
Ass.: _____



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO

O protocolo da solicitação de CRC só será admitido mediante a entrega da documentação completa

RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:
HABILITAÇÃO JURÍDICA		OBS.
Contrato Social		
Consolidação Contratual		
Procuração		
REGULARIDADE FISCAL		OBS.
Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica		
Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual		
Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal		
Certidão Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União		
Certidão da Fazenda Estadual		
Certidão da Fazenda Municipal		
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)		
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo TST		
QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL		OBS.
Registro ou inscrição na entidade profissional competente		
Capacitação Técnico/Profissional		
Certidão Registro e Quitação – CREA da Empresa		
Certidão Registro e Quitação – CREA dos Engenheiros		
Certidão de Acervo Técnico - CAT		

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA		OBS.
Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 90 (noventa) dias		
Balanço Patrimonial do último exercício social (registro na Junta Comercial)		
DECLARAÇÕES		OBS.
Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo em condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99)		
<p>Declaração firmada pelo responsável legal da empresa licitante, em impresso próprio devidamente assinado sob carimbo, explicitando que:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Sob as penas da lei, inexistente fato impeditivo para sua habilitação; 2. Conhece o local das obras, estando ciente e aceitando todas as condições da licitação, expressa neste edital; 3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos. 4. Aceitação das condições do presente edital e especialmente as fixadas pela Lei 8.666/93. 		



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

RELAÇÃO DE ATIVIDADES POR CÓDIGO

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
----------------------	--------------

A empresa acima identificada, por meio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que realiza os seguintes serviços :

CÓDIGOS DE SERVIÇO				

A diretoria de Licitação, no cumprimento do que estabelece a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, certifica que o fornecedor acima identificado está inscrito no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de São Simão – GO e habilitado a participar dos procedimentos licitatórios, conforme Grupo(os), Classes(s) supra citados.

Devendo o mesmo apresentar sempre que necessário as CND's atualizadas para renovação.

Em: ____/____/____.

Assinatura do representante legal: _____



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

- PROJETO BÁSICO**
- MEMORIAL DESCRITIVO**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA